



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 27

(Que dispõe sobre a criação do Imposto Territorial Rural sobre Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos").

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

D E C R E T A, e eu

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal

P R O M U L G O, a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica criado no Município de Inúbia Paulista, o IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, objeto da emenda Constitucional - 1-A, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º) - O imposto criado por este artigo é devido por todas as propriedades rurais, localizadas neste Município, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Legislação Estadual que rege a matéria.

PARÁGRAFO 2º) - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança, a legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 2º) - Fica criado também, no Município de Inúbia Paulista, o IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE "INTER-VIVOS", objeto da emenda Constitucional 1-A, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º) - O imposto criado por este artigo é devido por toda a transação imobiliária, referente a propriedades imobiliárias localizadas no território deste Município.

PARÁGRAFO 2º) - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança, a legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 3º) - Nos casos em que a Legislação Estadual for inaplicável no Município, quanto aos impostos ora criados, o Poder Executivo baixará Decreto regulamentando-os.

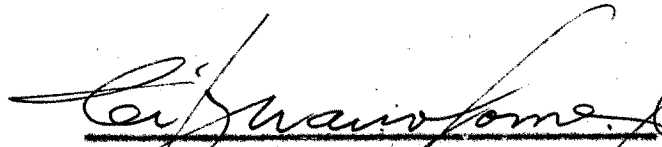
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO


Continuação da Lei nº 27.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, 30 de novembro de 1961.



-CIPRIANO GOMES-
-PREFEITO MUNICIPAL-

REGISTRADA NA SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, e Publicada por Afixação no lugar público de costume, na data supra.



-NICODEMOS ASSIS SANTOS-
-SECRETÁRIO-